



LEI MUNICIPAL Nº 5.181, de 19 de maio de 2022.

SANCIONO

Em: 19/05/2022

Roberto Pina Oliveira

Roberto Pina Oliveira
Prefeito Municipal

Altera os artigos 56 e 57, da Lei Municipal nº 5.099, de 10 de julho de 2015, que “Estabelece novos parâmetros relativos à política municipal dos direitos da criança e do adolescente, revoga as Leis 4.901/2002, 4.990/2010, 5.003/2010, 5.012/2011, e dá outras providências”.

O cidadão **Roberto Pina Oliveira**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 56 da Lei Municipal nº 5.099, de 10 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 56.** A administração operacional e contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarapé-Miri - FMDCAIM, será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, sendo vedada qualquer movimentação de recursos sem autorização expressa do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.”

Art. 2º. O artigo 57, *caput* e parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.099, de 10 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 57.** A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS designará o administrador ou Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarapé-Miri - FMDCAIM.

Parágrafo único - O administrador ou Junta Administrativa, nomeado pelo Executivo, conforme dispõe o *caput* deste artigo, realizará, entre outros, os seguintes procedimentos, respeitando-se a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Art. 3º - Revogam-se os artigos 56 e 57, da Lei Municipal nº 5.099, de 10 de julho de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri/Pará, 19 de maio de 2022.

Roberto Pina Oliveira

Roberto Pina Oliveira
Prefeito de Igarapé-Miri